



(MOD. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo


167/52 PMS.-

Pirassununga, 18 de fevereiro de 1952.-

Exmo. Snr.
Prof. Paulo de Barros Ferras
DD. Presidente da Camara Municipal de Pirassununga
NESTA

Em atenção ao que me indicou o ilustre Vereador Moacyr Capello, em o instrumento nº 2/52, tenho o prazer de informar a V.Excia. que, pelo oficio nº 158, de 12 de fevereiro fluente, encaminhei, para estudos e julgamento, dos senhores edis, o novo Código de Posturas Municipais.

Saudações atenciosas



(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal.-

*arquivar-se
Petição Malamanay
19-2-1952*



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º 27/52.....

Pirassununga, 23 de Janeiro de 1952

Á
Comissão de Justiça, Legislação e Redação
NESTA

Para pronunciamento dessa ilustrada Comissão de Justiça, Legislação e Redação, tenho o prazer de encaminhar a inclusa Indicação nº 2/52, de autoria do vereador Sr. Moacyr Cappello.

Apresento aos membros dessa nobre Comissão os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

(Paulo de Barros Ferraz)

Presidente.

oaf.



Câmara Municipal de Pizassununga
ESTADO DE SÃO PAULO


PARECER Nº 1/52

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Somos concordes que a presente Indicação nº 2/52 procede, pois o Código existente data de 1.897, muito embora exista atualmente em vigor uma lei tributária do município, que não preenche a lacuna de um Código de Posturas Municipais.

Portanto, o nosso parecer é que se faça baixar a referida Indicação ao Exmo. Sr. Chefe do Executivo para que êle, com os recursos técnicos de que dispõe, elabore o respectivo projeto do Código e o submeta aos estudos e aprovação desta Câmara.

Sala das Comissões, 29 de Janeiro de 1952


(Felipe Malaman)
Presidente



Senhor Presidente

2-52

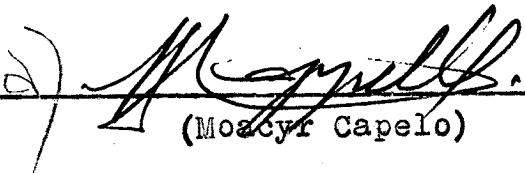
INDICAÇÃO 2/52

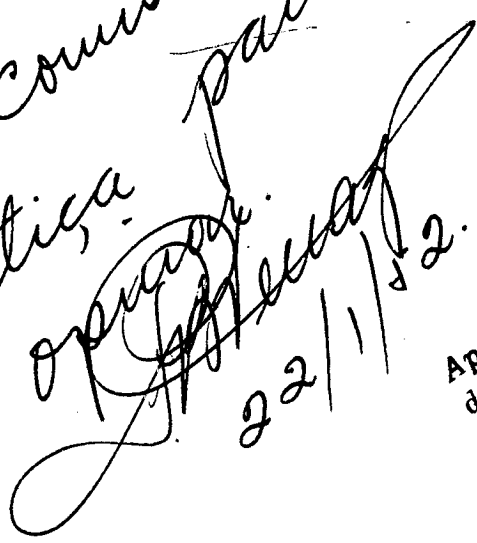
Indico ao Senhor Presidente desta egregia Camara ouvidos os senhores Vereadores, ~~na~~ a necessidade da atualizaçãõ do Codigo de leis municipais, efeitadas pela Lei nº 7, de 3 de Novembro de 1897, Codigo êsse tido como as Posturas Municipais.

Outrossim essa Indicaçãõ é extensiva ao Executivo municipal para que tambem se pronuncie a respeito, sendo regimental ainda, a apreciaçãõ das Comissãões competentes.

O motivo desta Indicaçãõ se origina no fato de ser a atual Codigo de Leis Municipais antiquado e inaplicavel na epoca em que vivemos.

Sala das sessões, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de hum mil novecentos e cinquenta e dois.


(Moacyr Capelo)

A Comissãõ de
Justiça para
opinar.

22/1/52.

Aprovada. Ao Snt. Prefeito, para os devidos fins.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 5 de Fevereiro de 1952.
D. L. P. M. de
Presidente